ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Luís Lobato dos Santos** - Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.962.271/0001-54, com sede na Rua República do Iraque, nº. 40 - Sala 405, bairro Jardim Oswaldo Cruz, município de São José dos Campos/SP, e-mail: contato@promaxsjc.com.br, representada por **Raiane Santos de Oliveira**, portadora do RG nº. 47.995.949-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 413.573.508-80, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0072/2024 - processo administrativo nº. 4.444/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de pomada para assadura de bebê**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 24/04/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de pomada para assadura de bebê, **por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período**.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.
2.4 - Garantia: Conforme item 13 do Termo de Referência - Anexo VIII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
3.3 - O prazo para entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo VIII.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.
4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.
4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.
5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO.
6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \text{Po} \times \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPCo}}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

Risco 01 : Itens desertos

Probabilidade:	() Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano	
1 - Falta de produtos de higiene, impedindo a manutenção da higiene dos acolhidos e atendidos pelo serviços. 2 - Prejuízos na qualidade do serviços.	
Possíveis causas	
1 - Falta de comparecimentos das empresas	
Ação Preventiva	**Responsável**
1 - Publicação ampla do edital	1 - Departamento de Compras
Ação de Contingência	**Responsável**
1 - Reabertura do processo licitatório.	1 - Unidade Requisitante

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Risco 02 : Itens fracassados

Probabilidade:	() Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano	
1 - Falta de produtos de higiene, impedindo a manutenção da higiene dos acolhidos e atendidos pelo serviços. 2 - Prejuízos na qualidade do serviços.	
Possíveis causas	
1 - Falta de aceite da Empresa pelo menor valor .	
Ação Preventiva	**Responsável**
1 - Negociação com a Empresa.	1 - Departamento de Compras
Ação de Contingência	**Responsável**
1 - Reabertura do processo licitatório.	1 - Unidade requisitante

Risco 03 : Empresa não habilitada

Probabilidade:	() Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano	
1 - Falta de produtos de higiene, impedindo a manutenção da higiene dos acolhidos e atendidos pelo serviços. 2 - Prejuízos na qualidade do serviços.	
Possíveis causas	
1 - Irregularidade em alguns dos requisitos exigidos pelo edital.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1 - Comunicar a empresa e verificar a possibilidade de regularização.	1 - Departamento de Compras
Ação de Contingência	**Responsável**
1 - Na ausência da viabilidade de regularização, seguir trâmites de habilitação da segunda colocada. 2 - Reabertura do processo licitatório.	1 - Departamento de Compras 2 - Unidade Requisitante

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Risco 04 : Serviços prestados de forma insatisfatória

Probabilidade:	() Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	() Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano	
1 - Falta de produtos de higiene, impedindo a manutenção da higiene dos acolhidos e atendidos pelo serviços. 2 - Prejuízos na qualidade do serviços.	
Possíveis causas	
1 - Atrasos nas entregas por problemas com transporte ou fornecedor. 2 - Produtos fora do especificado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1 - Fiscalizar de forma efetiva todos os recebimentos, assegurando a conformidade do produto de acordo com o especificado. 2 - Manter contato direto e de forma efetiva com a Empresa contratada.	1 - Unidade Requisitante 2 - Unidade Requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
1 - Notificar a Empresa sobre as não conformidades da execução do contrato. 2 - Penalizar a empresa conforme previsto no contrato caso não haja regularização após a notificação.	1 - Unidade Requisitante 2 - Unidade Requisitante

Taubaté, 26 de janeiro de 2024

Isabel Cristina Sampaio Marim
Diretora de Proteção Social Especial

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.
9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.
10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.
11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
11.1.1 - Fica designada **Natalia Graziela Moraes da Silva** - CPF: 223.671.508-00 - Cargo: Diretora de Proteção Social Especial - Tel.: (12) 3625-5107 - e-mail: sedis.pse@taubate.sp.gov.br, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
11.1.2 - Fica designada **Silvia Maria de Oliveira Lima** - CPF: 268.538.588-67 - Cargo: Gestora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Tel.: (12) 3625-5107 - e-mail: sedis.pse@taubate.sp.gov.br, responsável como

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.
12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.
14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.
14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

LUÍS LOBATO DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
DETENTORA

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0072/2024

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

Aquisição de materiais de higiene, para atender as necessidades dos serviços da Diretoria de Proteção Social Especial

1.2. Especificação do Objeto

Item	Descrição do Produto	Quantidade Anual Solicitada
43	Pomada para assadura de bebê, fórmula hipoalergênica, embalagem de 30 a 45 g	216

1.3. Condições de Entrega

Local: Almoxarifado central da Prefeitura de Taubaté

Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 – Jardim Jaraguá**Horário de entrega:** 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00

Prazo de entrega: Dez dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Indica-se que a melhor solução seria o Pregão Eletrônico, com a participação de empresas do ramo, ofertando sempre o menor preço, mantendo a qualidade dos produtos, sendo a aquisição dos materiais de higiene um fator primordial na manutenção dos serviços da Diretoria de Proteção Social Especial. Ressalta-se que a vigência do contrato de Registro de Preço deverá ser de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoati - vas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outros.

Os serviços prestados por esta Diretoria se dividem em dois níveis, sendo eles de Mé- dia e Alta complexidade. Os serviços de Média Complexidade, caracterizam-se pelo acom- panhamento de indivíduos e/ou famílias em situação de risco pessoal e/ou social que não ti- veram seus vínculos familiares rompidos,

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

enquanto nos serviços da Alta Complexidade, tais vínculos já foram rompidos. Segue relação de serviços de acordo com sua classificação de complexidade:

Média Complexidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, Serviço Especializado em Abordagem Social e Centro dia da Pessoa com Deficiência.

Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, Serviço de Acolhi- mento Institucional para Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em situação de rua.

Considerando a necessidade da manutenção da higiene dos usuários dos Serviços da Diretoria de Proteção Social, Média e Alta Complexidade.

Considerando que nos serviços de acolhimento a higiene é realizada de forma integralnas unidades, e nos serviços de atendimento a higiene é realizada de forma parcial (apenas durante o atendimento).

Considerando a responsabilidade dos serviços relacionados neste estudo, na promo- ção e garantia no acesso higiene de seus usuários em amplo aspecto.

Justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais de higiene, com vistas a aten- der as necessidades apresentadas, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas contratadas deverão atender o especificado:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Anual Solicitada
43	Pomada para assadura de bebê, fórmula hipoalergênica, embalagem de 30 a 45 g	216

A aquisição dos materiais de higiene deverá ser realizada por meio de empresas especializada, atuante no ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente regularizada, sendo necessária a apresentação do atestado de capacidade técnica, para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo.

Os materiais deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente rotuladas, com validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, sem nenhum tipo de avaria no produto ou embalagem.

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

A entrega do produto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e das certidões: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

As empresas contratadas estarão sujeitas à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se aos responsáveis pelo recebimento, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou em desacordo com o especificado nesse estudo.

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas, para que não haja prejuízo para a unidade requisitante.

As entregas deverão ocorrer 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

As empresas vencedoras deverão no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5. GARANTIA

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até a unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Obrigações da Contratada

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

o objeto com avarias ou defeitos.

7.2 – Obrigações da Contratante

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidosprovisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com oart. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Após entrega e conferência dos materiais, os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. Os critérios descritos na portaria serão melhores detalhados em item do Edital.

8.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contas-correntes indicadas pelo contratado.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

oficiais.

8.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa de preço no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, porém não foram encontrados os itens relacionados de acordo com seus descritivos. Sendo assim, foi realizada pesquisa direta com fornecedores da região, em empresas consolidadas do mercado regional, observando que os valores cotados são os praticados no mercado regional, visando o valor mais vantajoso para a municipalidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Ordem Interna 12/2023, o valor estimado desta licitação foi de R$ **320.594,61** (trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), considerando o valor médio de cada item. Segue tabela com valores cotados:

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Farma e Farma	New Big	Sumiré	Valor médio unitário	Valor médio total
Absorvente higiênico feminino com abas flexíveis, toque suave, alta proteção, pacote com 8 unidades embaladas individualmente	720	R$ 9,99	R$ 2,60	R$ 4,90	R$ 5,83	R$ 4.197,00
Absorvente higiênico feminino noturno, com abas flexíveis, toque seco, alta proteção, pacote com 8 unidades embaladas individualmente	216	R$ 9,99	R$ 9,25	R$ 7,90	R$ 9,05	R$ 1.954,80
Aparelho de barbear descartável, lâminas de aço inox, fita lubrificante, cabo antideslizante, embalagem com 02 unidades	2184	R$ 9,99	R$ 3,65	R$ 6,90	R$6,85	R$14.960,40
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Allison Fukumoto**	**New Big**	**Farma Ponto**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Alcool gel para higienizar as mãos, com 440 g, teor minimo de 70 graus INPM, massa especifica (A 20 GRC) 0,87gramas/ ml	192	R$ 9,50	R$ 17,90	R$ 18,99	R$15,46	R$2.968,32

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	New Big	Sumirê	G G DOS SANTOS	Valor médio unitário	Valor médio total
Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão, branco, embalagem com 100 g	72	R$ 5,15	R$ 5,50	R$ 5,99	R$ 5,55	R$ 399,60

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Farma e Farma	New Big	Sumirê	Valor médio unitário	Valor médio total
Antisséptico bucal com flúor, sem álcool, embalagem de 250ml	72	R$ 13,99	R$ 15,25	R$ 18,90	R$ 16,05	R$ 1.155,60
Condicionador para cabelo adulto, cabelos normais, embalagem de 350 ml	420	R$ 14,99	R$ 7,95	R$ 11,95	R$ 11,63	R$ 4.884,60

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Farma e Farma	New Big	Farma Ponto	Valor médio unitário	Valor médio total
Condicionador para cabelo infantil, sem álcool, embalagem de 200 ml	336	R$ 9,99	R$ 15,25	R$ 16,95	R$ 14,06	R$ 4.724,16

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Farma e Farma	New Big	Sumirê	Valor médio unitário	Valor médio total
Cortador de unha em aço inox, lâminas curvas, medidas aproximadas de 15 x 7,5 x 1,2 centímetros	144	R$ 4,99	R$ 10,95	R$ 11,90	R$ 9,28	R$1.336,32
Creme dental adulto, com flúor, proteção anticáries, hálito freso, dentes brancos, embalagem com 90 g	1080	R$ 3,00	R$ 4,75	R$ 3,35	R$ 3,70	R$3.996,00

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Farma e Farma	New Big	Farma Ponto	Valor médio unitário	Valor médio total

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Creme dental Infantil, sem flúor, sem corante, embalagem com 50 g	72	R$ 13,99	R$ 5,00	R$ 8,79	R$9,26	R$666,72
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**New Big**	**Sumirê**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Creme dental Infantil, com flúor, embalagem com 50 g	336	R$ 6,99	R$ 5,25	R$ 7,90	R$ 6,71	R$2.254,56
Loção corporal hidratante, embalagem com 200ml	84	R$ 13,99	R$ 7,95	R$ 11,90	R$11,28	R$947,52
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**New Big**	**Sumirê**	**G G dos Santos**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Creme para pentear sem enxágue, anti-frizz, embalagem com 300 ml	156	R$ 8,75	R$ 11,90	R$ 29,99	R$16,88	R$2.633,28
Creme para pentear infantil, sem enxágue, anti-frizz, embalagem com 300 ml	144	R$ 14,50	R$ 14,90	R$ 9,99	R$13,13	R$1.890,72
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**New Big**	**Sumirê**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Desodorante antitranspirante roll-on, embalagem de 50 a 55 ml	408	R$ 10,99	R$ 5,15	R$ 7,50	R$7,88	R$3.215,04
Escova dental infantil, cerdas macias em nylon, cabo reto em plástico flexível com cantos arredondados	110	R$7,99	R$ 2,80	R$ 11,50	R$7,43	R$817,30
Escova dental adulto, cerdas macias em nylon, cabo reto em plástico flexível com cantos arredondados, comprimento mínimo de 20 cm	980	R$10,99	R$ 2,80	R$ 11,50	R$ 8,43	R$ 8.261,40
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**New Big**	**Sumirê**	**G G dos Santos**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Esponja de banho em poliuretano, para adulto, com cordão, cores diversas	810	R$ 4,30	R$ 7,90	R$ 3,99	R$5,40	R$ 4.374,00

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Farma e Farma	New Big	Sumirê	Valor médio unitário	Valor médio total
Fio dental, embalagem com 50 m	204	R$ 10,99	R$ 4,10	R$ 6,90	R$ 7,33	R$1.495,32
Gel fixador de cabelo, PH neutro, 0% de álcool em sua fórmula, brilho molhado, embalagem com 300 g	36	R$ 14,99	R$ 15,50	R$ 15,50	R$15,33	R$ 551,88
Haste flexível de polipropileno azul com algodão hidrofilo arredondados nas pontas, com antigerme, embalagem com 150 unidades	252	R$10,99	R$ 3,50	R$ 14,90	R$9,80	R$2.469,60
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Drogaria São Paulo**	**Drogaria Ultra Popula**	**Farma e Farma**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Lenço umedecido descartável, uso infantil, embalagem com 48 unidades	648	R$ 9,99	R$ 14,00	R$ 14,90	R$12,96	R$ 8.398,08
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**DSI Drogaria**	**Farma Ponto**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Loção capilar para piolhos, embalagem com 100 ml	204	R$ 10,99	R$ 26,29	R$ 18,90	R$18,73	R$3.820,92
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**New Big**	**Sumirê**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Loção hidratante infantil, dermatologicamente testada, embalagem com 200 ml	96	R$ 8,99	R$ 6,90	R$ 21,50	R$ 12,46	R$1.196,16

Luvas de látex descartáveis, para procedimentos, tamanhoP – caixa com 100 unidades	108	R$ 23,00	R$ 16,90	R$ 20,50	R$20,13	R$2.174,04
Pente fino de aço inox, com pontas arredondadas, para retirada de piolho	168	R$ 17,99	R$ 14,90	R$ 12,99	R$ 15,29	R$ 2.568,72
Pente grande de plástico com dentes largos, dimensões aproximadas de 18 cm	48	R$ 7,99	R$ 5,65	R$ 8,50	R$ 7,38	R$ 354,24

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, JAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUIS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Protetor labial com manteiga de cacau, gordura comestível natural da semente de cacau, extraída durante o processo de fabricação do chocolate. Produto deverá ser em bastão giratório Com tampa e fuso na cor branco leitoso ou marrom, com aproximadamente 3,8 g	317	R$ 2,50	R$ 1,65	R$ 2,50	R$ 2,22	R$ 703,74
Protetor Solar adulto FPS 30, com proteção UVA + UVB, dermatologicamente testado, embalagem de 200 ml	144	R$ 34,99	R$ 44,95	R$ 41,90	R$ 40,61	R$ 5.847,84
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**DS I Drogaria**	**Farma Ponto**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Protetor Solar infantil FPS 30, com proteção UVA + UVB, dermatologicamente testado, embalagem de 200 ml	108	R$ 49,99	R$ 44,98	R$ 60,40	R$51,79	R$ 5.593,32
Repelente de insetos, infantil, dermatologicamente testado, embalagem de 200 ml	180	R$ 29,99	R$ 23,90	R$ 15,90	R$ 23,26	R$4.186,80
Repelente de insetos, adulto, dermatologicamente testado, embalagem de 100 a 120 ml	281	R$ 14,99	R$ 15,00	R$ 16,00	R$15,33	R$ 4.307,73
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**New Big**	**Sumirê**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Sabonete adulto em barra de90 g, para higiene corporal, com glicerina, testado dermatologicamente	3346	R$ 5,50	R$ 5,95	R$ 7,50	R$6,32	R$21.146,72
Sabonete líquido infantil glicerinado, dermatologicamente testado, embalagem de 200 a 250 ml	348	R$ 21,99	R$ 14,50	R$ 15,90	R$ 17,46	R$ 6.076,08
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**New Big**	**Sumirê**	**G G dos Santos**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATÁLIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Sabonete líquido infantil, sem glicerina, dermatologicamente testado, embalagem de 200 a 250 ml	348	R$ 14,50	R$ 14,50	R$ 17,99	R$ 15,66	R$5.449,68
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**New Big**	**Sumirê**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Shampoo infantil, não irrita os olhos, dermatologicamente testado, embalagem de 200 ml	312	R$ 17,99	R$ 14,25	R$ 12,9	R$15,05	R$ 4.695,60
Shampoo adulto, dermatologicamente testado, embalagem de 325 a 350 ml	396	R$9,99	R$ 7,95	R$ 9,90	R$ 9,28	R$ 3.674,88
Talco para pé, antisséptico, embalagem de 100 a 150 g	180	R$ 11,99	R$ 8,25	R$ 9,50	R$ 9,91	R$1.783,8
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**New Big**	**Sumirê**	**G G dos Santos**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Tesoura para corte de unhas, curva, material em aço inox	108	R$ 16,50	R$ 22,50	R$ 17,99	R$19,00	R$ 2.052,00
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Allison Fukumoto**	**Sumirê**	**DSI Drogaria**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Touca descartável sanfonada em TNT – embalagem com 100 unidades	42	R$ 15,00	R$ 22,50	R$ 39,90	R$ 25,80	R$1.083,60
Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Farma e Farma**	**New Big**	**Sumirê**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
Talco infantil, fórmula hipoalergênica, fragrância suave, embalagem de 200 g	108	R$ 16,99	R$ 32,25	R$ 41,90	R$30,38	R$ 3.281,04
Pomada para assadura de bebê, fórmula hipoalergênica, embalagem de 30 a 45 g	216	R$ 18,29	R$ 16,50	R$ 32,50	R$22,43	R$4.844,88

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUCAS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA FLORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Empório Kasa	Empório Yudi	HigieSP	Valor médio unitário	Valor médio total
Kit amenities contendo: sabonete 10 g, shampoo e condicionador 2 x 1 sachê de 10 ml, escova de dente adulto descartável, gel pasta dental sachê 4 g, em embalagem plástica e transparente	12.000	R$ 12,50	R$ 12,90	R$ 13,90	R$13,10	R$157.200,00
					TOTAL R$	**320.594,61**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA

ATA N° (DE ORIGEM): 4.444/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0072/2024)

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

TAUBATÉ, 09 DE MAIO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
Nome: José Antonio Saud Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;
PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Luís Lobato Dos Santos
Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social
CPF: 047.545.928-83
Assinatura: _____

PELA GESTÃO DA ATA:
Nome: Natalia Graziela Moraes da Silva
Cargo: Diretora de Proteção Social Especial
CPF: 223.671.508-00
Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:
Nome: Silvia Maria de Oliveira Lima
Cargo: Gestora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
CPF: 268.538.588-67
Assinatura: _____

PELA DETENTORA:
Nome: Raiane Santos de Oliveira
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 413.573.508-80
Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08
DETENTORA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA
CNPJ Nº: 48.962.271/0001-54
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 4.444/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0072/2024)
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.490,40

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 09 de maio de 2024.

LUÍS LOBATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - 72/2024

Finalidade Objeto: **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE**

Fornecedor: 125326 PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
Endereço: RUA REPÚBLICA DO IRAQUE **Nº :**
Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ **Fone:**
Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP
CNPJ/CPF: 48.962.271/0001-54 **Email:**
Incr. Estadual:

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	249.115.1	POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ	HIPOMED	162	BIS	6,9000	1.117,80
ESPECIFICAÇÃO		FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM DE 30 A 45 G.					

Total Cota : **1.117,80**

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	249.115.1	POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ	HIPOMED	54	BIS	6,9000	372,60
ESPECIFICAÇÃO		FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM DE 30 A 45 G.					

Total Cota : **372,60**

Total **1.490,40**

Total Geral : **1.490,40**

Assinado por 4 pessoas: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, LUÍS LOBATO DOS SANTOS e NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE e informe o código 9BB2-9161-51F4-41FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BB2-9161-51F4-41FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SILVIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA (CPF 268.XXX.XXX-67) em 09/05/2024 10:43:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA (CPF 413.XXX.XXX-80) em 09/05/2024 11:05:51 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUÍS LOBATO DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-83) em 09/05/2024 11:46:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA (CPF 223.XXX.XXX-00) em 09/05/2024 16:13:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9BB2-9161-51F4-41FE